

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMAS**

1 – DO OBJETO

Contratação de clínica especializada na prestação de serviços para tratamento psiquiátrico, dependência química e alcoolismo da paciente F.F.D.G.

2 – DA EMPRESA CONTRATADA

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE, com sede administrativa na Estrada Geral, s/n, Bairro Bela Vista, Ituporanga/SC, CEP. 88.400-00, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0006-70.

3 – JUSTIFICATIVA

A adolescente F.F.D.G. acolhida no Abrigo Municipal Anjo Acolhedor, por determinação judicial, com histórico de conflitos familiares, diversas situações de violências e uso de substâncias psicoativas.

A adolescente no abrigo começou a apresentar sintomas de abstinência colocando outras crianças na instituição em risco e ela mesma. Assim realizamos o encaminhamento para consulta psiquiátrica a qual encaminhou a mesma para internação. Sendo realizada no Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria (HJAF)-Joinville/SC.

A adolescente F.F.D.G. permaneceu na instituição pelo período de 14 dias – de 27 de julho até 09 de agosto do corrente ano – onde após a alta, F. veio com encaminhamento para Comunidade Terapêutica. Diante da sugestão do hospital a equipe técnica do Abrigo fez contato com diversas comunidades e encontrou uma que se enquadrava no perfil desta, sendo feito o acompanhamento desta para a Comunidade Cerene – Para uma vida sem drogas, no município de Ituporanga.

A Comunidade onde F. se encontra é exclusiva para mulheres e realiza um trabalho de até 6 meses com estas, visando melhora da dependência química e reinserção em sociedade, com colocação no mercado de trabalho.

Desta forma, conforme decisão judicial dos autos nº 5002201-76.2020.8.240019, a qual determinou a internação imediata da paciente a uma clínica especializada para o tratamento médico psiquiátrico adequado. A Secretaria de Assistência Social ficando como responsável pela paciente, entrou em contato com diversas clínicas, do qual esta empresa em questão tinha vaga disponível no momento.

Diante disso, não restando alternativa, foi necessária a contratação da empresa, a qual possui estrutura e equipe profissional especializados nos cuidados necessários a paciente.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldado por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

4 – DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de clínica especializada na prestação de serviço para tratamento psiquiátrico, dependência química e alcoolismo da paciente F.F.D.G.	mês	06	2.350,00	14.100,00

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no CAPUT do art. 25.

6 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 meses.

9 - FISCAL DO CONTRATO

Servidora em Cargo Efetivo, Assistente Social Srta. Aline Bonamigo.

10 - CABE AO MUNICÍPIO:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo.
- Fiscalizar a execução do objeto através do (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do Contrato.
- Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- Responsável por encaminhar via correio ou outro meio de igual agilidade a medicação, com a solicitação antecipada da comunidade.
- Responsável pelas vestimentas e produtos de higiene pessoal, caso necessário.

11 - CABE À PROPONENTE CONTRATADA:

- Executar o objeto de acordo com o acordado entre as partes.
- Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Enquanto durar a internação, a contratada é responsável pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda a segurança necessária.
- Em caso de saída não autorizada do paciente, fica sob responsabilidade da Clínica tomar as devidas providências na recondução do mesmo. A contratada comunicará imediatamente ao contratante a ocorrência, devendo a contratada com o auxílio da equipe clínica tomar todas as providências necessárias para a segurança do mesmo, sem que acarrete transtornos ao contratante.
- É obrigação da contratante informar se o paciente possui doenças infectocontagiosas, tais como, Sida, DSTS, Hepatite, Tétano, Tuberculose, Tumores cancerígenos entre outras enfermidades, devendo repassar à clínica informações sobre o uso de medicamentos, vestuário, material de higiene de uso pessoal obrigatório do paciente.
- O tratamento será realizado na Unidade de Ituporanga/SC, consistindo em hospedagem completa, com sessões de terapia individual e em conjunto com corpo clínico, e por outros profissionais, além de atividades lúdicas, em grupo, atividades físicas, atividades laborais, atividades para vida adulta, acompanhamento com equipe técnica, psicóloga e psiquiátrica., enquanto durar a internação.
- Produtos de limpeza em geral em conjunto.
- Atendimento Clínico Geral deverá ser encaminhado para rede de atendimento do município de Ituporanga.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

O município pagará a empresa contratada o valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), sendo que o mesmo deverá ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia subsequente de cada mês, conforme emissão de Nota Fiscal e relatório mensal das atividades desenvolvidas com o paciente, bem como, o andamento de sua saúde.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá efetuar a internação de imediato.

14 - VALOR ESTIMADO

O contratante, a título de contraprestação pelos serviços prestados, pagará à contratada o valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), dividido em 06 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) cada uma, referente ao tratamento do paciente, com profissionais especializados, despesa de internamento exceto outras medicações específica que o paciente venha a necessitar.

15 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./ativ. 2.026 - Proteção Social De Média Complexidade
05 - 33.90.39.96.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Irani (SC), 16 de setembro de 2021.

NELCI TEREZINHA PEDROSKI CANCI
Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social



RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 16/09/2021.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 16 de setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal